



Delgado  
Advogados  
Associados

**ANTONIO CARLOS DELGADO LOPES**  
OAB-SP Nº 36.601

**ODETE CAGNONI DELGADO**  
OAB-SP Nº 100.795

**LÍLIAN PATRÍCIA DELGADO**  
OAB-SP Nº 136.720

**LUÍS FELIPE UFFERMANN CRISTOVON**  
OAB-SP Nº 374.497

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA (SP)

Processo nº 1035499-46.2015.8.26.0602

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**VITÓRIO GIÁCOMO ZAMUR**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 38.277.431-SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 413.233.298-54, residente e domiciliado na Rua Nogueira Padilha, 1587, apto 2, Vila Hortência, CEP 18020-003, Sorocaba (SP), nos autos de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO que move em face de **CENTRO HÍPICO PAGLIATO EIRELLI**, com sede em Sorocaba (SP), na Rua Antônio Aparecido Ferraz, nº 1111, Jardim Itangua, CEP 18074-030, Sorocaba (SP), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.403.178-0001/83, tendo em vista o trânsito em julgado, requerer o **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, conforme segue:

- 1) O título executivo judicial por força do v. acórdão prolatado, já transitado em julgado, tornou o exequente credor da quantia de **R\$ 27.641,88** (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), consoante memória discriminada e atualizada do débito em anexo.



Delgado  
Advogados  
Associados

ANTONIO CARLOS DELGADO LOPES  
OAB-SP Nº 36.601

ODETE CAGNONI DELGADO  
OAB-SP Nº 100.795

LÍLIAN PATRÍCIA DELGADO  
OAB-SP Nº 136.720

LUÍS FELIPE UFFERMANN CRISTOVON  
OAB-SP Nº 374.497

- 2) Aludido cálculo utilizou como base o índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça de SP, com correção monetária a partir da prolação da r. sentença e juros moratórios desde a citação.

Ao exposto, requer a V. Exa., se digne determinar a **intimação dos executado**, na **pessoa de seu patrono**, para que efetue o pagamento do débito, no valor de **R\$ 27.641,88** (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, **sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e de honorários de advogado de 10% (dez por cento)**, nos termos do artigo 523 do NCPC.

Caso não haja o pagamento voluntário do débito aqui objetivado, requer a V. Exa., se digne determinar o **protesto**, expedindo-se a competente certidão, nos termos do artigo 517 do NCPC.

Termos em que,

E. Deferimento.

Sorocaba, 9 de março de 2018.

**ANTONIO CARLOS DELGADO LOPES**

**OAB-SP nº 36.601**